****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 045, Ano 62 Sexta-feira.**

**03 de Março de 2017**

**Secretarias, Pág.01**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº. 041/2017 – SMTE/GAB**

O CHEFE DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Trabalho

e Empreendedorismo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 54.873, de 25 de

fevereiro de 2014, que estabelecem as atividades e os procedimentos

a serem observados pelos gestores e pelos fiscais firmados

pelos órgãos da administração municipal direta, autarquias

e fundações de direito público.

CONSIDERANDO o Processo SEI nº. 6064.2017/0000001-8,

que trata de empenhamento para despesas com consumo de

energia elétrica, a favor da concessionária ELETROPAULO METROPOLITANA

ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

RESOLVE:

Art. 1° - Incluir os servidores Josué Ferreira da Silva – RF:

747.473-3 como gestor titular e Paulo Failde Damaceno – RF:

839.149-1 como gestor substituto.

Art. 2° - Incluir os servidores Viviane Lopes de Oliveira

Sousa – RF: 826.739-1 como fiscal e Carlos Massato Kiyomoto

– RF: 303.690-1 como fiscal substituto.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**2013-0.230.586-3**

SMTE e Prefeitura Regional de Santo Amaro – Rerratificação.

À vista dos elementos constantes do presente, em especial

as informações anexadas à posteriori à fl. 152, RERRATIFICO o

despacho publicado no DOC de 18/02/2017, página 04, para

fazer constar, pelo período de 12 (doze) meses, e não como

constou. Por conseguinte ratifico os demais termos prolatados

naquele despacho.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**PORTARIA 07/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2017**

O DIRETOR GERAL da Fundação Paulistana de Educação,

Tecnologia e Cultura, no uso de suas atribuições que lhe foram

conferidas por lei, em especial pelo Decreto n.º 52.295/2011 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos

internos da Fundação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades

da administração pública municipal manterem atualizados os

documentos relativos às respectivas regularidades jurídica,

fiscal e econômico-financeira, consolidadas no CAUC - cadastro

único de convênios do sistema integrado de administração

financeira do governo federal - SIAFI, da secretaria do tesouro

nacional, bem como sobre o atendimento de outras exigências

estaduais e municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de um

Coordenador para acompanhamento de tais procedimentos;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor Celso Varella, Supervisor Técnico

III, RF 771.365-7, como Coordenador responsável pelo

cumprimento do disposto no Art. 15 do Decreto 52.295/2011,

em especial:

I - acompanhar a situação de regularidade da Fundação

Paulistana, adotando todas as medidas necessárias perante as

áreas competentes, a fim de manter as informações atualizadas,

e providenciar, quando necessário, a inscrição, alteração, cancelamento

e baixa nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Inscrição Estadual, quando for o caso;

c) Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM da Prefeitura

do Município de São Paulo, quando for o caso;

II - coordenar, no âmbito da Fundação Paulistana, as providências

para obtenção dos documentos:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

b) - Inscrição Estadual - IE;

c) - inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários -

CCM da Prefeitura do Município de São Paulo;

d) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria

da Receita Federal do Brasil - RFB;

e) - Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições

previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria

da Receita Federal do Brasil - RFB;

f) - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia

por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica

Federal - CEF;

g) - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

h) - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;

i) - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários;

j) - Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa

para Tributos Mobiliários ou Imobiliários inscritos na Dívida

Ativa Municipal;

k) - Certificado de Regularidade Previdenciária, emitido

pelo Ministério da Previdência Social;;

III - acompanhar, semanalmente, a situação da regularidade

do respectivo órgão ou entidade, adotando as providências

cabíveis, conforme o caso:

a) no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do

Setor Público Federal - CADIN Federal;

b) no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de

Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual;

c) no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal;

d) nos relatórios disponibilizados pela Receita Federal

do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros órgãos, como o

Relatório de Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias,

o Relatório de Divergências Apuradas GFIP x GPS e o

Relatório de Pesquisa de Situação Fiscal e Cadastral;

e) no Cadastro Único de Convênios - CAUC da Secretaria

do Tesouro Nacional - STN;

IV - quando do recebimento de notificações fiscais, ofícios,

intimações ou apontamentos de débitos passíveis de gerar irregularidade

jurídica, fiscal ou econômico-financeira, encaminhá-

-los às áreas competentes e, se for o caso, à Procuradoria Geral

do Município

- PGM ou ao órgão jurídico que legalmente o assessore e

represente, prestando todas as informações pertinentes, especialmente

quanto à natureza do débito, para ciência e adoção

das medidas administrativas ou judiciais cabíveis, visando a

regularização dentro do prazo concedido para tal finalidade;

V - encaminhar à SUTEM cópia de todas as notificações fiscais,

ofícios e/ou intimações recebidas de órgãos externos e que

possam afetar as regularidades jurídica, fiscal ou econômico-

-financeira da Fundação Paulistana, informando as providências

tomadas;

VI - manter relação atualizada de todas as notificações

fiscais, ofícios e intimações recebidas;

VII - acompanhar, no Sistema de Gestão de Convênios e

Contratos de Repasse - SICONV, do Portal de Convênios do

Governo Federal, e no Portal de Transferências Voluntárias do

Governo do Estado de São Paulo, no sitio eletrônico da Secretaria

da Fazenda, os prazos para prestação de contas dos recursos

federais e estaduais recebidos por meio de convênios;

VIII - acompanhar e cumprir as Instruções Normativas da

Receita Federal do Brasil - RFB e demais atos normativos referentes

ao cumprimento das obrigações tributárias, quais sejam:

Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF,

Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, dentre outras

que se fizerem necessárias para a manutenção da regularidade

fiscal da Fundação Paulistana;

IX - comunicar ao titular ou dirigente máximo da Fundação

Paulistana todas as medidas adotadas para garantir a manutenção

das regularidades jurídica, fiscal e econômico-financeira;

X - providenciar a atualização em todos os cadastros

sempre que houver a mudança do titular ou dirigente máximo

da Fundação Paulistana, no prazo máximo de 10 (dez) dias da

publicação do respectivo ato de nomeação ou designação;

XI - atender às solicitações feitas pela Subsecretaria do Tesouro

Municipal - SUTEM, da Secretaria Municipal de Finanças

e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** Fica designada como suplente a servidora ANEZIA

LACERDA DE SOUZA SILVA, Assessora Técnica II, RG 3.114.019-

1, que, na ausência ou impedimento legal do Coordenador

possuirá as mesmas atribuições e competências.

**Art. 3º** Ficam revogadas todas as disposições e designações

em contrário, especialmente a Portaria 24/Fundação

Paulistana/2016.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

SERGIO LUIZ DE MORAES PINTO

DIRETOR GERAL.

**Edital, Pág.38**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**REFORMA DE BOX –**

**Box 17, no MERCADO MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA –**

**Dog Clube Casa de Rações Ltda. - ME**

**2017-0.009.019-0**

À vista das informações contidas no presente , autorizo o

início das obras , observando e executando todos os itens do

disposto em fls. n° 15 a 17, 51 e 52.

**Licitações, Pág.45**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**6064.2017/0000042-5**

SMTE - Aquisição de Avental de Proteção. I – No exercício

da competência que me foi atribuída por Lei, à vista dos elementos

convicção contidos no presente, especialmente a manifestação

da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional,

da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira e do

parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta que ora acolho, com

fundamento no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº

8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/2002, regulamentada pelo

Decreto Municipal nº 44.279/2003 e pelo Decreto Municipal nº

54.102/2013, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de

licitação, com a empresa Comercial Discon Ltda. - EPP, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 14.365.828/0001-58, para a aquisição

de 30 (trinta) unidades de avental de proteção, com demais

especificações descritas no Edital Eletrônico, pelo valor unitário

de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), totalizando o importe

R$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), resultante da cotação

eletrônica realizada em 22/02/2017, através do Sistema BEC/SP,

da Oferta de Compra – OC nº 801007801002017OC00003. II -

Dessa forma, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, nos

termos do Decreto Municipal n° 57.578/2017, que onerará a

seguinte dotação orçamentária: 30.10.08.605.3011.4.301.3.3.9

0.30.00.00 do presente exercício financeiro. III - Em atendimento

ao Decreto Municipal nº 54.873/2014 e Portaria nº 043/2013/

SDTE-Gab, designar a servidora Eliana Martins Pinto Santoni, RF

809.949-9, para atuar como Gestora e a servidora Siane Muniz

da Silva, RF 809.948-1, para atuar como Fiscal.

**6064.2017/0000043-3**

SMTE - Aquisição de Embalagens. I – No exercício da

competência que me foi atribuída por Lei, à vista dos elementos

convicção contidos no presente, especialmente a manifestação

da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da

Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira e do parecer

da Assessoria Jurídica desta Pasta que ora acolho, com

fundamento no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal

nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/2002, regulamentada pelo

Decreto Municipal nº 44.279/2003 e pelo Decreto Municipal nº

54.102/2013, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de

licitação, com as empresas: a) Laureen Artefatos Plásticos Eireli

- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.809.350/0001-10, para a

aquisição de 50 (cinquenta) pacotes de saco plástico para embalagens

(25x35cm), item 1, com demais especificações descritas

no Edital Eletrônico, no valor unitário de R$ 10,68 (dez reais

e sessenta e oito centavos), totalizando R$ 534,00 (quinhentos

e trinta e quatro reais) b) M.H. Fal Embalagens - ME, inscrita

sob o nº 18.909.116/0001-03, para a aquisição de 20 (vinte) pacotes

de saco plástico para embalagens (30x40cm), item 2, com

demais especificações no Edital Eletrônico, no valor unitário de

R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), totalizando o valor

de R$ 170,00 (cento e setenta reais); e 20 (vinte) pacotes de

saco plástico para embalagens (43x63cm), item 3, com demais

especificações no Edital Eletrônico, no valor unitário de R$ 8,50

(oito reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 170,00 (cento

e setenta reais), ambos resultante da cotação eletrônica realizada

em 22/02/2017, através do Sistema BEC/SP, da Oferta de

Compra – OC nº 801007801002017OC00002. II - Dessa forma,

AUTORIZO a emissão das respectivas Notas de Empenho, nos

termos do Decreto Municipal n° 57.578/2017, que onerará a

seguinte dotação orçamentária: 30.10.08.605.3011.4.301.3.3.9

0.30.00.00 do presente exercício financeiro. III - Em atendimento

ao Decreto Municipal nº 54.873/2014 e Portaria nº 043/2013/

SDTE-Gab, designar a servidora Eliana Martins Pinto Santoni, RF

809.949-9, para atuar como Gestora e a servidora Siane Muniz

da Silva, RF 809.948-1, para atuar como Fiscal.

**EXTRATO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912368926

**6064.2017/0000048-4**

Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio

da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho

e Empreendedorismo – SDTE.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos –

CNPJ 34.028.316/0031–29.

Objeto do aditamento: Prorrogação da Vigência por mais

12 meses no período de 14/01/2017 à 14/01/2018.

Data de assinatura: 20/12/2016

Valor global estimado: R$ 162.358.00 (cento e sessenta e

dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

Dotações Orçamentárias: 30.10.11.122.3.024.2.100.3.3.90.

39.00.00 e 30.10.11.334.3.019.8.090.3.3.90.39.00.00.

Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela Contratante;

Marcos Venício Barbosa da Costa e Élcio Teixeira Francisco,

pela Contratada.